



LEI MUNICIPAL Nº 524/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAIARA-CE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos resultantes dos saldos anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para concessão, em caráter excepcional e transitório, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, do abono denominado Abono- FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A da Constituição Federal e o artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Consideram-se como profissionais da educação básica, para fins desta lei os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, conforme definição do art. 26 da Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

§1º: Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho de suas atividades associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação.

§2º: Não terá direito ao excepcional Abano-Fundeb os servidores ocupantes de cargos na educação básica que estejam em desvio de função, permutados, assim como estão excluídos os inativos.

Art. 3º - Para efeito de distribuição dos recursos de que trata esta lei, o Abono-Fundeb será proporcional a jornada de trabalho e a remuneração base do servidor.





Art. 4º - O Abono-Fundeb a ser repassado aos profissionais da educação básica será pago em depósito bancário, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

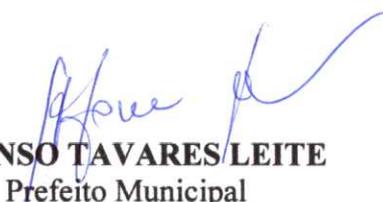
Art. 5º - O Abono-Fundeb tratados por esta Lei não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, nem será incorporado aos vencimentos para fixação de proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º - Por ser uma medida excepcional e transitória, em cumprimento do alcance do percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de investimento em remuneração dos profissionais da educação básica, o Abono –Fundeb deverá obrigatoriamente ser pago aos profissionais da educação básica abrangidos por esta lei, até 31 de janeiro de 2023.

Art. 7º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do Município no exercício de 2022, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista no orçamento do Município e não configura compromisso futuro.

Art. 8º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 19 de janeiro de 2023.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal





PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abaiara – Ceará, no uso das suas atribuições legais e nos termos definidos na Lei Orgânica Municipal, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei nº 524/2022, de 19 de janeiro de 2023, que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAIARA- CE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”**

Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 19 de janeiro de 2023.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal



prefeituradeabaiara
<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua ExpeditoOliveira das Neves
Nº 70, Centro - 63240-000
Abaiara-Ce



PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Lei nº 524/2022, de 19 de janeiro de 2023, que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAIARA- CE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”** foi publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Abaiara, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Município de Abaiara – Ceará.

O referido é verdade. Dou fé.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 19 de janeiro de 2023.


FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO FILHO
Chefe de Gabinete



prefeituradeabaiara



<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua ExpeditoOliveira das Neves
Nº 70, Centro - 63240-000
Abaiara-Ce

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva****Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho****Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre****Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara****1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé****Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo****1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró****Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza****Conselho Fiscal****Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia****Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues****Soares – Altaneira****Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –****Granjeiro****Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto –****Bela Cruz****Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –****Massapê****Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –****Uruoca****Conselho Deliberativo****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana****Sampaio Landim – Brejo Santo****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais –****Itaitinga****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira –****Fortim****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro –****Itarema****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –****General Sampaio****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo****Branco – Guaramiranga****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São****Benedito****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra –****Piquet Carneiro****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira****Costa – Madalena****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de****Vasconcelos Júnior – Ipuieras****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha –****Parambu****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior –****Frecheirinha****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo****Cunha – Jaguaratama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**
LEI MUNICIPAL Nº 524/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAIARA-CE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos resultantes dos saldos anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para concessão, em caráter excepcional e transitório, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, do abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A da Constituição Federal e o artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Consideram-se como profissionais da educação básica, para fins desta lei os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, conforme definição do art. 26 da Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

§1º: Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho de suas atividades associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação.

§2º: Não terá direito ao excepcional Abono-Fundeb os servidores ocupantes de cargos na educação básica que estejam em desvio de função, permutados, assim como estão excluídos os inativos.

Art. 3º - Para efeito de distribuição dos recursos de que trata esta lei, o Abono-Fundeb será proporcional a jornada de trabalho e a remuneração base do servidor.

Art. 4º - O Abono-Fundeb a ser repassado aos profissionais da educação básica será pago em depósito bancário, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 5º - O Abono-Fundeb tratados por esta Lei não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, nem será incorporado aos vencimentos para fixação de proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º - Por ser uma medida excepcional e transitória, em cumprimento do alcance do percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de investimento em remuneração dos profissionais da educação básica, o Abono-Fundeb deverá obrigatoriamente ser pago aos profissionais da educação básica abrangidos por esta lei, até 31 de janeiro de 2023.

Art. 7º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do Município no exercício de 2022, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista no orçamento do Município e não configura compromisso futuro.

Art. 8º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 19 de janeiro de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:6A232016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2023.01.17.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONVIDA CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2023, com o tema "EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaiara/CE. **Valor Total:** R\$ 16.300,00(dezesseis mil e trezentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:** Herivelton Cruz Moreira e Cicero Erivanio de Macedo Santos.

ABAIARA/CE, 19 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:2433A570

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
2023.01.18.01

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **07 DE FEVEREIRO DE 2023**, às **09:00hs**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MAIOR OFERTA**, tombado sob o nº **2023.01.18.01**, com fins a **PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no **CENTRO ADMINISTRATIVO** - situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:DAA52E17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.01.16.02-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.16.02-PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombada sob o nº **2023.01.16.02-PE**, do tipo **MINOR PREÇO** tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**

DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **02 DE FEVEREIRO DE 2023 as 09:00min**, abertura das propostas as **09:15min** e a fase da disputa de lances as **10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:16C8D390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.01.02.03- PE-

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.02.03- PE-

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, comunica o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2023.01.02.03- PE- PE**, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, MORTALHAS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DE TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, inicialmente marcada para o dia **23 DE JANEIRO DE 2023 as 09:15min**, será adiado, por motivo de manutenção na rede de internet no setor de licitação. Assim, a nova data para o cadastramento das propostas será até o dia **31 de Janeiro de 2023 as 13h:00min**, abertura das propostas as **13h:15min** e a fase da disputa de lances as **14h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, e encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:DE33C1A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, a Comissão de Pregão, vem através desta, **CONVOCAR**, a Empresa **DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Maceió, 1460, Henrique Jorge – CEP: 60.521-105, Fortaleza inscrita no CNPJ sob o nº. 41.557.349/0001-06, representada por Eudismar Cavalcante de Arruda, no prazo de **05 (cinco) dias**, para **assinatura do contrato**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE-006/2022 - DIVERSAS**, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES**